

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2009

SETOR/REPARTIÇÃO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº. 03/2009, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

Prestação de serviço na área de telefonista

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 28/05/2009 às 14h15min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia 28/05/2009 às 14h30min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br, FAC-SÍMILE 38-37411530.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
VI - CREDENCIAMENTO	4
VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.	4
VIII - PROPOSTA COMERCIAL	4
IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	6
XI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
XII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	7
XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	9
XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	10
XVII - PAGAMENTO	10
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XIX - DA RESCISÃO	1111
XX - DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	14
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	16
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	17

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-000, CNPJ 23.535.271/0001-47, inscrição estadual isento, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 308/2009**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2009**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal 35/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 28/05/2009 às 14h15min.

Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 28/05/2009.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado para este certame, Joel César Nunes Barbosa e integrarão a Equipe de Apoio: os membros da comissão permanente de licitação designados pela Portaria n.º. 02/2009 de 05/01/2009.

II - OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório limita-se à Prestação de serviço na área de telefonista, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O serviço deverá ser prestado nas dependências do SAAE na Av. Salmeron n.º. 255, Bairro Centro em Pirapora – MG.

III - ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron n.º. 255, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail secretaria@saaepirapora.com.br (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (38)-37411530.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:
 - 5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.2.2. Em consórcio e não cumpram o disposto no art.9 da Lei 8666/93;
 - 5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1.O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.2.O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.
- 6.3.Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer ao modelo do anexo II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6.4.O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.

- 7.1.Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
- 8.2.Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**.

- 8.3. Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;
- 8.4. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos do ICMS, por força do Decreto Estadual nº. 43.349/03, de 30/05/03 e da Resolução SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, deverão apresentar os preços unitário e global pelo valor de mercado dos produtos e pelo preço resultante da dedução do ICMS.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.
- 8.7. O preço deverá ser cotado considerando-se as dependências do SAAE de Pirapora, situado na Av. Salmeron nº. 255, Bairro Centro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 8.8. O prazo para início da prestação de serviço deverá ser de imediato, após a assinatura do contrato expedido pelo SAAE de Pirapora.
- 8.9. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.10. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 9.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III)**.
 - 9.1.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
 - 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 9.1.9. Empresas que se enquadre conforme art. 3º da LC 123/2006, deverá apresentar balanço do ano calendário (exercício anterior).

- 9.1.10. Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29 , incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).
- 9.2. O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 9.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 9.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 9.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.
- 9.9. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
- 9.10. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de Habilitação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006)
- 9.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1.Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2.Classificação das Propostas Comerciais:

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.6. *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito*

12.3.Lances Verbais

12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

13.9. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- 13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
 - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - c) Pedido de reconsideração de decisão do diretor no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro em Pirapora/MG.
- 14.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a gerência administrativa, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Pirapora, sob a rubrica: 17.122.0052-2001-3390.39.00 – Manutenção dos serviços administrativos.

- 17.2.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade do SAAE de Pirapora, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, com pagamento mensal, após término do mês de serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização em até 05 dias úteis a partir do seu recebimento.
- 17.3.Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 17.6.Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, está ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX – DA RESCISÃO

19.1.A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da (**SIGLA DO ÓRGÃO**), prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo (Diretor/Dirigente do Órgão), exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Pirapora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.
- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora, 13 de maio 2009.

Eng. Helder Freire Cardoso
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Pregoeiro: **Joel César Nunes Barbosa**

Equipe de Apoio: Adna Martins Timóteo
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Osmã Soares dos santos
Wederson Peixoto Ramos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviço na área de telefonista perfazendo um turno de 10(dez) horas diárias, das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Mensal.	01			

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:

ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Pirapora, ____ de _____ de 2009

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
(DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2009

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº.
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV
MINUTA CONTRATO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG.

CONTRATADO:

OBJETO: Serviços de Telefonista

PREÇO: R\$

VIGÊNCIA: xxxxx a dezembro/2009

PROCESSO n.º: / – Convite

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gerência Administrativa

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, município de Pirapora-MG. (SAAE), com sede à Av. Salmeron, 255, neste município, inscrito no CNPJ n° 23.535.271/0001-47, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor **Engº Helder Freire Cardoso** e a empresa **xxxxxxxxxx**, situada à rua **xxxxxxxxxx** – bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n° **xxxxxxxxxx**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF n° **xxxxxxxxxx**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n° **xxxxxx** – na modalidade **xxxxxx** n° **xxxxxxxxxx**, nos termos da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado, o que segue mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8666/93 de 21/06/93, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço na área de telefonista, perfazendo um turno de 10(dez) horas diárias, das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado excetuado aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

Parágrafo Único - Por motivo de força maior, alheios à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta deverá indicar outro fornecedor ao **CONTRATANTE**, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** manterá pessoal especializado, exclusivo e permanente no SAAE Pirapora – MG, em número suficiente, devidamente registrados de acordo com as normas trabalhistas,

adequadamente uniformizados, em condições de higiene e saúde, devendo fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à proteção individual de seus funcionários e fazer com que sejam usados adequadamente, de acordo com a legislação trabalhista, não se responsabilizando o CONTRATANTE por quaisquer acidentes que ocorrerem com terceiros ou empregados da CONTRATADA, devendo substituir aqueles que infringirem as normas da CONTRATANTE, ou se portarem de modo inconveniente.

Parágrafo Primeiro – Não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, o pessoal empregado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se solidarizando a CONTRATANTE quanto ao cumprimento de quaisquer obrigações resultantes de contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo – Todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, inclusive outros, passados, presente e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos a seus empregados utilizados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de exclusiva competência da CONTRATADA, em nada se solidarizando a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Fica a CONTRATADA expressamente proibida de manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – O pessoal será dividido em turnos segundo as determinações da CONTRATADA, respeitando o valor global do presente contrato.

Parágrafo Quinto – A organização dos turnos de trabalho, bem como as escalas de revezamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Todas as vezes que houver falta de efetivos, deverá a CONTRATADA supri-la imediatamente, mantendo-se assim a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Sétimo – O fornecimento de uniformes, crachás, materiais e equipamentos em quantidades suficientes à perfeita execução das atividades previstas e para a boa apresentação pessoal dos funcionários é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE dará treinamento adequado sobre as informações inerentes aos serviços da Autarquia, e a CONTRATADA deverá fazer todo o treinamento referente ao desempenho ideal das atividades de telefonista.

Parágrafo Nono – Caberá à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir as normas de segurança de acordo com a Lei vigente.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA indica o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, como seu preposto, através do qual serão resolvidas as pendências referentes ao cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Onze – A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento em desacordo ao estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo Doze – A CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar à CONTRATADA que apresente comprovação de pagamento de salários dos seus funcionários, CTPS, guias de recolhimento previdenciário, sociais, tributários, bem como quaisquer outros documentos necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Treze – Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidente de que possa ser vítima seus empregados, bem como quaisquer danos ou prejuízos por estes causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, no desempenho de suas atribuições, obrigando-se a ressarcir à CONTRATANTE os danos apurados, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço dos serviços contratados é de R\$xxxxxx mensais.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo primeiro anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

Parágrafo Quinto - Para efeito de recebimento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a CND do INSS e o CRF do FGTS.

Parágrafo Sexto – A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Sétimo - Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo III desta cláusula, incidirá uma multa de 1% sobre o valor total da fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.122.0052.2001-3.3.90.39.00, para o exercício de 2009 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de xxxxxx a 31 de dezembro/2009, podendo ser aditado, se conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações do seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante todo o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do "an debeat" e fixará o "quantum debeat" do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do "an debeat", da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro - Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA TREZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a este restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo de Licitação Nº xxxxxxxx com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Engº. Helder Freire Cardoso
Diretor SAAE/Pirapora-MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____